

INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 079/2014.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE PLATAFORMA TECNOLÓGICA, FIRMADO PELAS PARTES EM 30/05/2012.

### I - DAS PARTES

**IDTECH - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO**, pessoa jurídica de direito privado, associação civil na forma de organização social, sem fins lucrativos, fundada em 05 de setembro de 2005, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0001-73, com sede na Cidade de Goiânia-Goiás, à Rua 01, Qd. B-1, Lt. 03/05 nº 60 - Térreo, Setor Oeste, CEP 74115-040, neste ato representada pelo seu Coordenador Executivo, Dr. José Cláudio Pereira Caldas Romero, brasileiro, solteiro, odontólogo, portador do RG/CI nº. 224764 - SSP/GO e do CPF/MF sob o nº. 093.517.951-87, sob a assistência da Assessoria Jurídica deste Instituto, Dr. Marcelo de Oliveira Matias - OAB/GO 16.716, ambos residentes e domiciliados em Goiânia/GO, doravante chamada, simplesmente de **CONTRATANTE**.

**BIONEXO DO BRASIL S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.069.709/0001-02, com sede à Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini nº 936, 7º andar, conj.71, Edifício Granville, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, doravante denominada de **CONTRATADA**.

### II - DO ADITAMENTO:

II.I - O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação, por 12 (doze) meses a vigência originariamente pactuada e constante do **Item 5.1 da Cláusula 5** do Instrumento Contratual primitivo firmado pelas partes em data de 30/05/2012, em atendimento as necessidades do Contrato de Gestão nº 24/2012 - Hospital Alberto Rassi - HGG.

II.II - A prorrogação contratual que se opera justifica-se, entre outras coisas, em razão da boa experiência da plataforma contratada no abastecimento de órteses, próteses e materiais médicos, o que afastou o cancelamento de cirurgias, promovendo a agilidade nos atendimentos à população.

II.III - Pactua-se, ainda, que a **CONTRATADA** compromete-se a executar a prestação dos serviços nos estritos moldes do contrato primitivo, sem qualquer acréscimo ou majoração de preço.

II.IV - Avençam as partes que a vigência contratual entabulada neste Segundo Termo Aditivo passará a ser de **28/05/2014 à 27/05/2015**.

### III - DA RATIFICAÇÃO:


Registre-se para todos os fins de direito, que o aditivo contratual ora introduzido não se traduz em nenhuma novação ao contrato original e ao primeiro termo aditivo constantes dos Autos nº 2012000616, mantendo-se como boas, firmes e valiosas todas as demais cláusulas e condições daqueles instrumentos, convalidando-as em todos os seus termos e deles passando a fazer parte integrante para todos os objetivos colimados e afins.

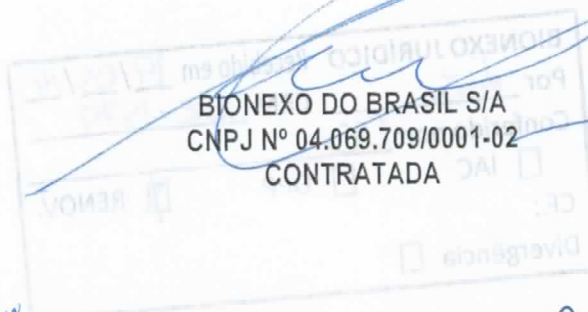


E por estarem, as partes justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo indicadas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Goiânia/GO, aos 28 dias do mês de Maio de 2014.


  
JOSÉ CLAUDIO ROMERO  
COORDENADOR EXECUTIVO

  
MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS  
ADVOGADO - OAB/GO 16.716  
ASSESSOR JURÍDICO - IDTECH

  
BIONEXO DO BRASIL S/A  
CNPJ Nº 04.069.709/0001-02  
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª

  
Nome: Alexandre Jorge Lima  
RG/CI: 2.916.503 SSP/GO  
CPF/MF: 812.159.321-20

2ª

  
Nome: Adriana Martins Bermudes  
RG/CI: MG 14.717.765  
CPF/MF: 108.509.246-18

